



CONTRATO N° 083/2016

PROCESSO N° 063/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

Que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ. nº 18.114.215/0001-07, sítio a Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Eunice Araújo Moreira Soares, brasileira, portadora do CPF nº 569.217.996-20, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, s/nº, Bairro: Bela Vista, neste Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado M.O. MEDEIROS EIRELI - ME, inscrito no C.N.P.J. nº 10.735.885/0001-20, sediado à Praça Manoel da Fonseca, 68, Centro, no município de Santo Antônio do Gramma MG, CEP: 35.388-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Marcilio oliveira Medeiros, brasileiro, casado, turismólogo, inscrito Carteira de Identidade nº MG-754.112, CPF nº 037.374.476-59 , residente à Praça Manoel Dias da Fonseca, 68, bairro: Centro na cidade de Santo Antônio do Gramma MG, CEP:35.388-000.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº 063/2016, Pregão Presencial nº 027/2016, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Consultoria para a Preservação do Patrimônio Cultural, compreendido em montagem, consultoria, inventário (IPAC) e laudo, conforme discriminado a seguir.

1.1 –Montagem do Processo **a ser entregue junto ao IEPHA-MG em 07 de dezembro de 2016, dividido em etapas, a saber:**

1. Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), para o **Exercício de 2018** (Lei 18.030/2009), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
2. Esclarecimentos por telefone, fax e e-mail quanto a dúvidas sobre estes documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
3. Montagem do processo contendo todos os documentos enviados pelo município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa, assim como, seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.

1.2-Consultoriatécnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG para o Exercício de 2018, a saber:

Eunice



4. **Assistência mensal** ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante o período de **Junho/2016 à novembro/2016** para o acompanhamento do cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor, periodicidade das reuniões bimestrais do Conselho e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 07/12/2016;
5. **Monitoramento** do cumprimento do cronograma de execução do Projeto de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas;
6. **Auxílio e orientação** na elaboração de Projeto de Educação Patrimonial a ser entregue ao IEPHA/MG em 07/12/2016;
7. **01 (uma) visita ao Município** exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor a ser realizada no segundo semestre de 2016, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos.

1.3 Execução da Atualização do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período compreendido entre os meses de Janeiro e Novembro de 2016, **de acordo com o cronograma aprovado do Plano de Inventário e as exigências do IEPHA/MG, a saber:**

1. Novo levantamento de campo e novas entrevistas;
2. Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;
3. Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;
4. Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Atualização do Inventário;
5. Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso.

1.4 – Execução de 02 (dois) Laudos de estado de conservação, **referente aos bens culturais tombados pelo Município, de acordo com as exigências do IEPHA-MG, a saber:**

- **Conjunto Paisagístico da Pedra Dourada**
- **Livro de Atas do Ginásio Municipal de Pedra Dourada.**

1.5 – Capacitação de agente cultural para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município, através de apresentação elaborada de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG para o Exercício 2018 na avaliação dos trabalhos entregues para a pontuação no critério ICMS Patrimônio Cultural, a ser realizado no município de Pedra Dourada, em data e local pré-agendados, com previsão de quatro horas de duração.

2. SERVIÇOS NÃO OFERECIDOS

São todos os serviços não oferecidos nesta proposta, que venham a ser necessários, ou requisitados pelo cliente, como, por exemplo:

- a) Preenchimento de documentação de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- b) Projeto de Educação Patrimonial;
- c) Projetos de Restauro de bens culturais;
- d) Elaboração ou avaliação de projetos ou documentos que não estejam relacionados ao Programa ICMS Patrimônio Cultural (Lei nº 18.030/2009 – critério patrimônio cultural).

Elaine

OS



3. DOCUMENTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

- a) Cópias de todos os documentos municipais exigidos pela Deliberação Normativa do CONEP 02/2015, adotada pelo IEPHA/MG, em duas vias originais devidamente assinados e rubricados pelo chefe do setor responsável pelo Patrimônio Cultural, a saber: cópias das fichas de análise do último exercício, leis, publicações (site), abertura dos livros de tombo e registro, declarações, regimento interno, decretos de nomeação e posse dos conselheiros em exercício, atas de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, publicidade das atas, organograma completo da prefeitura, diplomas da equipe técnica do setor, relatórios de atividades técnicas do setor e documentos comprobatórios, relatórios de investimentos em bens culturais protegidos com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e documentos comprobatórios (empenhos, notas fiscais, extratos da conta do Fundo, declarações);
- b) Ata de aprovação da Execução da Atualização do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural;
- c) Notificação e recibo assinados pelos proprietários de bens culturais inventariados no período de ação e preservação considerado;
- d) Material de divulgação do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural;
- e) Relatório de acompanhamento de implementação de medidas de proteção e salvaguarda dos bens culturais inventariados;
- f) Relatório do Projeto de Educação Patrimonial com as comprovações exigidas das atividades realizadas pela equipe técnica conforme Deliberação Normativa do CONEP/ 02/ 2015;
- g) Relatórios e comprovações dos investimentos realizados para a salvaguarda do bem imaterial registrado pelo município (fotografias, declarações, empenhos e notas fiscais).

Observações:

- Todos os custos referentes às taxas do CAU-MG (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos dentro do município serão de responsabilidade da Contratante.

2.2 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços supra descritos, mediante solicitação da secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo, Sônia Maria Morandi Cardoso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016 contados de sua celebração. Podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da lei 8.666/93, bem como ser houver prorrogação do convênio ou ainda de acordo com o interesse da administração.

3.2 - DO VALOR: O Valor do presente contrato será R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).



3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

4. CI ÁLUSULA QUARTA - DA ROTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orcamentária N.º 02.04.13.392.0048.2025.339039 – Manutenção da secretaria de cultura - 198

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3 - CLAUSULA QUINTA

A Contratada se obriga a:
5.1 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;

5.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

5.3 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

5.4 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

5.5 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

5.6 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município se compromete a:

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal

6.2 Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sônia Maria Morandi Cardoso, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

contratada, ficar I - Advertência:

II - Multa de 5 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



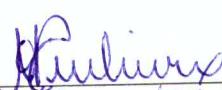
15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tombos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Pedra Dourada, MG, 28 de junho de 2016.


Eunice Araujo Moreira Soares
Prefeita Municipal de Pedra Dourada


M.O. MEDEIROS EIRELI – ME
Marcilio oliveira Medeiros, brasileiro
CPF nº 037.374.476-59

Testemunhas: 1. 
CPF nº 042.020.607.84

2. 
CPF Nº 386.995.606-08